



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.167, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

“Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reduzidos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e funções, todos de provimento mediante concurso público, em números, denominações, grupos, classes, referências e níveis:

Nº	Título do Cargo	Título da Função	Grupo	Classe	Ref.	Nível
1	Agente de Administração V	Técnico de Manutenção Hospitalar	TA	5	I	1
3	Agente de Administração VII	Técnico de Laboratório	TA	7	I	1

Art. 2º Ficam aumentados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e funções, todos de provimento mediante concurso público, em números, denominações, grupos, classes, referências e níveis:

Nº	Título do Cargo	Título da Função	Grupo	Classe	Ref.	Nível
5	Agente de Serviços II	Zelador	OP	2	I	1
5	Agente de Administração I	Inspetor de Alunos	TA	1	I	1
3	Gestor Público IV	Biomédico	UN	4	I	1
1	Gestor Público IV	Farmacêutico	UN	4	I	1

Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos e funções, todos de provimento mediante concurso público, em números, denominações, horas semanais, grupos, classes, referências e níveis:

Nº	Título do Cargo	Título da Função	Horas Sem.	Grupo	Classe	Ref.	Nível
1	Gestor Público XI	Engenheiro Agrimensor	40	UN	11	I	1

Parágrafo Primeiro - São atribuições do cargo de Gestor Público XI – Engenheiro Agrimensor: realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, implantar pontos geodésicos e topográficos, operar base de monitoramento contínuo de satélites posicionadores e realizar astronomia de posição; realizar levantamentos gravimétricos e geofísicos e cálculos topográficos e geodésicos, representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos, realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas industriais, local dados e informações georreferenciadas e fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; elaborar documentos cartográficos, processo de generalização cartográfica e estabelecer sistemas de projeção cartográfica, articulação de cartas de projeto e preparar original cartográfico para impressão; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico e verificar e controlar a qualidade da elaboração do documento cartográfico e reambular originais cartográficos; compatibilizar sistemas geodésicos e gerar modelos digitais de terreno e elevação (mdt/mde); efetuar levantamentos através de imageamento terrestre, aéreo e orbital; planejar cobertura aerofotogramétrica, cobertura por sensor orbital, efetuar fotogrametria terrestre e aerotriangulação e determinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; interpretar e processar imagens fotográficas e orbitais, ortoretificar imagens e restituir imagens e fotos; gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, examinar viabilidade técnica de projetos e selecionar métodos e equipamentos e montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; montar propostas e editais e contratar serviços de terceiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços e controlar planta final (as-built) de obra e estoques de materiais; assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas, produzir informações geográficas espaciais e descritivas; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica, classificar objetos de sistema de informação geográfica e avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; especificar base de dados geográficos e integrar bancos de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; aplicar agrimensura legal, demarcar propriedades, reservas legais e de preservação, desmembrar e remembrar propriedades rurais e urbanas e retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas (ação discriminatória), vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais e executar avaliações e perícias técnicas; examinar documentos para processos jurídicos e emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário, realizar levantamentos cadastrais urbanos e rurais, orientar definição do cadastro, coletar dados cadastrais e estruturar banco de dados; definir base cartográfica, logística de trabalho, metodologia de atualização de cadastro e validar dados cadastrais; implementar projetos geométricos: loteamentos, estradas, assentamentos, estudos de traçados (linha de transmissão e dutos) e fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; pesquisar e identificar novas metodologias de trabalho e testar potencial de equipamentos de trabalho em agrimensura e cartografia; formular modelo matemático e algoritmo para desenvolvimento de programas computacionais e migrar dados entre programas computacionais.

Art. 4º Ficam extintos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em números, denominações, referências e vencimentos:

Nº	Título do Cargo	Ref.	Vencimento
1	Operador de Rádio	6	607,20
1	Assistente de Programas Administrativos	7	752,13
1	Chefe de Seção de Serviços Gerais Hospitalar	CC 4	767,05
1	Chefe de Seção de Abastecimento	CC 4	767,05

Art. 5º Ficam reduzidos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, todos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em números, denominações, referências e vencimentos:

Nº	Título do Cargo	Ref.	Vencimento
4	Auxiliar Administrativo Nível I	1	494,22
1	Agente de Promoção Cultural Nível I	1	494,22
1	Agente de Promoção Cultural Nível II	2	497,50
2	Auxiliar Administrativo Nível II	3	502,41
1	Auxiliar de Gabinete Nível I	3	502,41
1	Auxiliar de Campo	4	520,46
1	Auxiliar Administrativo Nível III	5	546,89
2	Auxiliar de Gabinete Nível II	5	546,89
1	Agente de Trânsito	7	752,13

Art. 6º O Anexo II da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007 passa a vigorar com a redação estabelecida pelo Anexo I, desta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de outubro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Assistente Técnica Administrativa